

Regulamento - Prêmio Gente que Inova

1. Sobre o Prêmio Gente que Inova

1.1. O **Prêmio Gente que Inova** é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP e tem como objetivos:

I. Reconhecer e valorizar os servidores que contribuem para o aprimoramento das ações do poder público executivo e da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas;

II. Reconhecer e valorizar mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência que se destaquem como lideranças públicas;

III. Reconhecer e promover as práticas de inovação da gestão pública municipal e melhoria das práticas já existentes;

IV. Valorizar as iniciativas que contribuem para a melhoria do serviço público, resultando em benefícios para os cidadãos;

V. Difundir as melhores práticas para que se tornem referência em serviços públicos e contribuam para o desenvolvimento local, regional e nacional;

VI. Fomentar o desenvolvimento de ações, programas e projetos no âmbito da Administração Pública com foco nos direitos humanos e cultura de paz;

VII. Fomentar a cultura da qualificação para o aperfeiçoamento dos serviços públicos;

VIII. Proporcionar a visibilidade ao trabalho realizado de forma inovadora pelos servidores públicos.

1.2. O **Prêmio Gente que Inova** será realizado anualmente.

1.3. Considera-se:

I. Situação-problema: situação que pode ser modificada a partir da ação de um agente, a fim de se atingir um objetivo previamente especificado;

II. Indicadores: são elementos que têm como objetivo apontar ou mostrar algo a alguém, como por exemplo, o de demonstrar desempenho de processos, utilizando-se de métricas e outros dados;

III. Resultados quantitativos: referem-se à quantificação e ao dimensionamento dos resultados, de modo que estes possam ser avaliados objetivamente dentro dos parâmetros numéricos de entregas esperadas;

IV. Resultados qualitativos: tratam-se dos resultados analisados de maneira subjetiva pelo servidor ou empregado público, de modo que a partir de seus critérios, seja possível demonstrar os impactos gerados por determinada prática;

V. Eficácia: significa a capacidade de atingir objetivos e resultados pretendidos;

VI. Eficiência: significa a utilização dos meios de trabalho com maior economia dos recursos utilizados para atingir os resultados do projeto;

VII. Efetividade: conceito que se relaciona a capacidade de produzir impactos na realização do projeto;

VIII. Impacto: efeito produzido em decorrência de uma ação.

2. Do Prêmio Gente que Inova

2.1. O Prêmio Gente que Inova terá como foco resgatar a consciência do papel de servir ao cidadão campineiro e reconhecerá trajetórias de servidores que impactaram o setor público nas diversas áreas.

2.2. São categorias do Prêmio Gente que Inova:

I. Promoção à Saúde: práticas, programas e processos voltados para a promoção da saúde de maneira mais efetiva e eficaz, de modo a promover a qualidade de vida e a reduzir as vulnerabilidades e riscos à saúde.

II. Inovação: desenvolvimento de práticas, processos, bens ou serviços que se destacam por apresentar soluções criativas para problemas existentes, inclusive por meio de transformação digital, e produzem resultados positivos, criativos e modernos para o serviço público e para a sociedade.

III. Políticas Afirmativas: práticas que reconheçam a atuação das lideranças públicas de mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência e que envolvam a valorização dos servidores públicos pela sua participação na elaboração e implementação das políticas públicas afirmativas que impactam na melhoria dos serviços públicos, fomentam a diversidade promovendo os direitos humanos e a cultura de paz.

3. Dos participantes

3.1. O Prêmio Gente que Inova é aberto à participação individual ou em equipes de servidores públicos e empregados públicos das unidades da administração pública municipal direta no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Campinas.

3.2. No caso da iniciativa ser inscrita por uma equipe de servidores, o responsável pelo projeto deverá ser indicado no formulário de inscrição.

3.3 O responsável pelo projeto é quem responde pela sua coordenação e a ele será atribuído o prêmio, independentemente de quem realizar o preenchimento do formulário de inscrição.

3.4. O responsável pela projeto pode ser qualquer servidor ou empregado público da Prefeitura Municipal de Campinas, e não precisa ser titular de qualquer cargo de gestão.

3.5. Não há limite máximo de participantes por equipe.

3.6. Por “equipe” compreendem-se os servidores e empregados públicos que participaram da realização do projeto, mesmo que de órgãos diferentes.

3.7. Os estagiários podem participar somente compondo equipes, não podendo ser indicados como responsáveis pelo projeto nem indicados ao recebimento do prêmio.

3.8. É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Avaliadora nas equipes participantes.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição ocorrerá respeitando-se os prazos definidos no cronograma do Prêmio Gente que Inova.

4.2. Os interessados deverão preencher o **Formulário de Inscrição** através do *link* "<https://forms.gle/frJLD6aKyN3XVbJU7>", no qual indicarão:

I. A equipe de trabalho, preenchendo: nome, matrícula, CPF, e-mail, telefone, cargo e Secretaria de todos os participantes do projeto;

II. O responsável pelo projeto;

III. A descrição e caracterização resumida do projeto (máximo de 15 linhas, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5 cm, formato PDF);

IV. A descrição detalhada, indicando como o projeto atendeu aos requisitos da categoria e aos critérios de avaliação propostos (máximo de 15 páginas, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5 cm, formato PDF).

4.2.1. A descrição detalhada deve conter:

I. Título do projeto;

II. Indicação da categoria em que o projeto se insere;

III. A equipe do projeto, com a indicação de seu responsável e descrevendo os seguintes dados: o nome, a matrícula e o local de trabalho.

IV. Caracterização da situação anterior. Este item busca verificar qual o contexto em que o projeto foi concebido e implementado, descrevendo a situação-problema existente ou a oportunidade que motivou a mudança. Explicar o que motivou o desenvolvimento do projeto e qual situação-problema o gerou;

V. Objetivos propostos e resultados visados. Informar os objetivos do projeto e quais resultados foram alcançados;

VI. Justificativa do projeto. Indicar quais os motivos que tornam o projeto relevante para a categoria em que está inserido;

VII. Público-alvo. Apontar qual é o público alcançado pelo projeto, direta e indiretamente;

VIII. Iniciativa e trabalho em equipe, se for o caso. Descrever o processo de criação e de como surgiu a motivação, ideia ou demanda;

IX. Ações e etapas da implementação. Descrever as principais ações desenvolvidas e as principais atividades implementadas para alcançar os objetivos, apresentando-as de forma cronológica (pode-se utilizar um quadro descritivo);

X. Recursos utilizados. Descrição dos recursos financeiros, materiais, tecnológicos, de pessoas, entre outros;

XI. Caracterização da situação atual. Apresentar o cenário pós-aplicação do projeto, por meio de mecanismos ou métodos de monitoramento e avaliação de resultados e indicadores utilizados;

XII. Resultados quantitativos e/ou qualitativos mensurados. Destacar quais foram os resultados que possibilitam concluir que houve melhoria na gestão pública;

XIII. Lições aprendidas: Soluções adotadas para a superação dos principais obstáculos encontrados. É necessário identificar neste item os obstáculos enfrentados na elaboração e implementação do projeto. Caso não tenha tido nenhum obstáculo, deixar isso explicitado;

XIV. Por que a prática pode ser considerada como de efetiva promoção à saúde, de promoção de política afirmativa ou de inovação? Apontar as características que fazem do projeto uma proposta mais efetiva, eficiente e eficaz, podendo apresentar:

a) Resultados mensuráveis e impactos na melhoria das práticas de trabalho, através de indicadores de eficácia e de impacto;

b) Economia aos cofres públicos, se houver, apresentando os indicadores de eficiência;

c) Anexos, (tais como: imagens, vídeos, áudios, estudos, etc.), se houver, que serão utilizados apenas para ilustrar a prática e servirão somente para consulta da Comissão Julgadora, mas não serão passíveis de avaliação.

4.3. Todas as especificações do item **4.2.** deverão estar presentes na inscrição e submissão do projeto sob a penalidade de a inscrição não ser homologada.

4.4. A Comissão Organizadora homologará a elegibilidade da equipe candidata remetendo à confirmação da inscrição através de e-mail e divulgação no [site](#).

4.5. Para o Prêmio Gente que Inova de 2022 podem ser inscritas iniciativas realizadas nos últimos 3 anos.

4.6. Cada servidor público, empregado público ou equipe pode inscrever quantos projetos quiser em diferentes categorias.

4.7. O projeto inscrito em uma categoria não pode ser utilizado para a inscrição em categoria diversa.

4.8. Caso um mesmo projeto seja inscrito em duplicidade, a Comissão Organizadora solicitará aos responsáveis a indicação de qual projeto é válido para a inscrição definitiva.

4.9. Depois da entrega definitiva dos projetos, os mesmos não poderão ser alterados.

4.9.1. O Formulário de Inscrição deve ser encaminhado dentro do prazo estipulado no cronograma.

4.9.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. Da Avaliação

5.1. São dimensões da avaliação do Prêmio Gente que Inova:

I. Contribuições técnicas no campo de atuação: demonstração de soluções inovadoras implementadas nas práticas de trabalho e melhoria nos processos de trabalho existentes.

II. Responsabilidade Interpessoal e Social: contribuições que ultrapassam o cotidiano profissional e interfiram na transformação do tecido social e das relações interpessoais, podendo trazer propostas para o aperfeiçoamento das políticas públicas.

III. Eficácia, eficiência e efetividade: análise do atendimento aos objetivos propostos pelo projeto, geração de impactos positivos para a Administração Municipal e uso consciente dos recursos públicos.

5.2. São etapas da avaliação:

I. Elegibilidade: avaliação inicial pela Comissão Organizadora em que se verifica se a inscrição está de acordo com as regras do regulamento, considerando-se a equipe cadastrada e o projeto enviado;

II. Definição e publicação das inscrições homologadas pela Comissão Organizadora;

III. Comissão Julgadora avalia os projetos inscritos e os classifica;

IV. Divulgação dos finalistas e dos projetos vencedores;

V. Premiação dos responsáveis.

5.3. Não caberá recursos da decisão da Comissão Julgadora.

5.4. São critérios da avaliação:

I. Intersetorialidade: verificação do impacto do projeto em diversos âmbitos da municipalidade, bem como, da atuação articulada entre sujeitos e setores diversos;

II. Gestão participativa: engajamento dos servidores ou empregados públicos, independente do nível hierárquico de seu cargo, que resultaram na mobilização para a elaboração do projeto com soluções criativas para o aprimoramento dos processos de trabalho da Administração;

III. Economia criativa: busca da equipe em unir economia com criatividade, ou seja, buscando o aprimoramento dos serviços públicos possuindo como matéria prima o capital intelectual. Elaboração de projetos cujas ideias transitam entre a tecnologia, inovação, cultura, criatividade e sustentabilidade;

IV. Visão global e integral do setor público: impacto do projeto para o setor público na medida em que contribui para a sua desburocratização, e para uma gestão moderna, transparente e com foco em resultados.

5.5. A Comissão Julgadora avaliará os critérios de cada projeto apresentado e atribuirá no máximo 25 pontos para cada um dos critérios de avaliação do item **5.4**, sendo 100 pontos a maior pontuação que pode ser obtida.

6. Das Comissões

6.1. A Comissão Organizadora é a responsável pela organização e condução do Prêmio Gente que Inova e será composta por servidores públicos da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e servidores convidados.

6.2. A Comissão Julgadora avaliará as propostas conforme as categorias e os critérios de avaliação definidos no Regulamento do Prêmio Gente que Inova e será composta por representantes do Poder Público Executivo Municipal e pessoas externas convidadas junto a outros órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade.

6.3. Os membros das Comissões Organizadora e da Comissão Julgadora podem solicitar documentos adicionais, realizar visitas *in loco* e fazer arguições com os servidores e empregados públicos inscritos.

7. Da Premiação

7.1. Serão selecionados três finalistas por categoria que serão classificados em 1º, 2º e 3º lugares.

7.2. A iniciativa classificada em 1º lugar de cada categoria será considerada a vencedora e o prêmio será atribuído somente ao vencedor em cada categoria.

7.3. Os finalistas serão convidados para a Cerimônia de Premiação, a ser realizada em data, local e horário a serem divulgados pela Comissão Organizadora.

7.4. As iniciativas vencedoras receberão como premiação:

1. Certificados individuais de premiação, entregues individualmente aos integrantes da equipe;
2. Premiação em bens de consumo ou recreação ou em espécie, a ser definida e divulgado oportunamente pela Comissão Organizadora.

7.5. Aos servidores e empregados públicos integrantes das equipes finalistas serão entregues menções honrosas.

7.6. Caso o responsável pelo projeto não possa ou não queira desfrutar do prêmio recebido, este poderá indicar outro integrante da equipe para recebê-lo, desde que o nome deste outro integrante conste do formulário de inscrição. Essa solicitação deverá ser feita por escrito à Comissão Organizadora,

acompanhado da indicação do servidor ou empregado público que receberá o prêmio, para avaliação da Comissão Organizadora, podendo a solicitação ser aprovada ou não.

7.7. Caso o prêmio seja divisível, caberá ao responsável pelo projeto e sua equipe definirem como será feita a sua divisão.

7.8. A entrega dos prêmios será promovida durante evento público em 2023, com apresentação dos projetos vencedores pelo seu responsável ou por integrante da equipe.

8. Do Cronograma

I. Divulgação e lançamento do Prêmio Gente que Inova: 26/10/2022

II. Período de inscrição dos projetos: 03/11/2022 até 31/01/2023

III. Análise e divulgação pela Comissão Organizadora dos inscritos homologados: 10/02/2023

IV. Avaliação dos projetos pela Comissão Julgadora: 10/02/2023 até 20/03/2023

V. Divulgação das equipes finalistas e convite para a participação do evento de premiação: 27/03/2023

VI. Entrega do prêmio: abril de 2023, data e local a definir.

9. Disposições gerais

9.1. As equipes candidatas autorizam previamente, independentemente do resultado final da premiação, a veiculação e o uso — por quaisquer meios — do nome, da imagem, da voz dos servidores integrantes das equipes de trabalho, além do conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente.

9.2. As equipes premiadas e finalistas poderão fazer uso do resultado alcançado na premiação para fins de promoção e divulgação de seus trabalhos.

9.3. Informações sobre os projetos inscritos no **Prêmio Gente que Inova** estarão disponíveis para consulta no site do prêmio.

9.4. Na ocorrência de eventuais situações não previstas neste Regulamento, caberá à Comissão Organizadora deliberar e suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

9.5. Ao término do cronograma da premiação, os finalistas poderão ser chamados para colaborar em diversos eventos informativos, como encontros e palestras, a fim de dar publicidade aos seus projetos e permitir sua replicabilidade dentro do setor público municipal.